

第 222/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准澳門監獄人員，除獄警隊伍人員外，使用的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、工作證內置晶片，正面為灰色及藍色，背面為白色及有一條藍色長帶，尺寸為86毫米x54毫米，並印有第20/2001號行政命令所核准的澳門監獄彩色標誌。

三、工作證由澳門監獄獄長或其法定代任人簽署。

四、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

五、倘工作證遺失、毀壞或破損時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

六、工作證持有人在終止或中止擔任職務時，必須立即交還該證。

七、本批示自公佈後滿三十日起生效。

二零一三年七月十八日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso do pessoal do Estabelecimento Prisional de Macau, com excepção do pessoal do Corpo de Guardas Prisionais, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação, dotado de um *chip* interior, é de cor cinzenta e azul na frente e de cor branca com uma barra de cor azul a todo o comprimento no verso, com as dimensões de 86mm x 54mm, e contém impresso o logotipo colorido do Estabelecimento Prisional de Macau aprovado pela Ordem Executiva n.º 20/2001.

3. O cartão de identificação é assinado pelo director do Estabelecimento Prisional de Macau, ou pelo seu substituto legal.

4. O cartão de identificação é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

5. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

6. O titular do cartão de identificação é obrigado a devolvê-lo logo que cesse ou suspenda o exercício das suas funções.

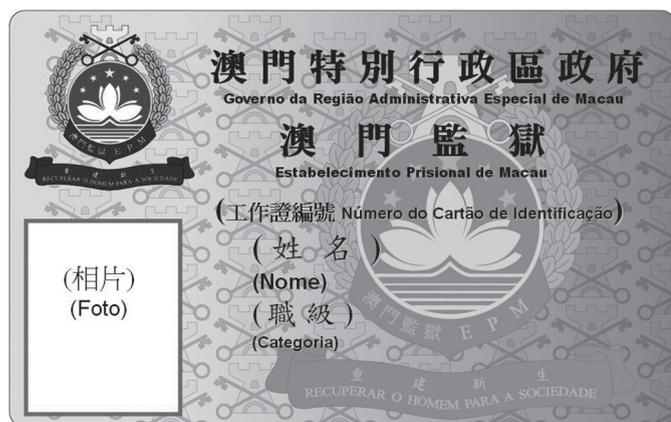
7. O presente despacho entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

18 de Julho de 2013.

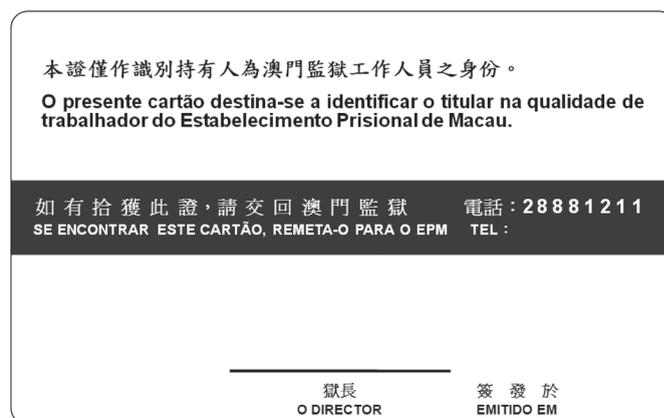
O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO



正面
Frente



背面
Verso

規格：86毫米x54毫米
Dimensões: 86 mm x 54 mm